

ECONOMIA

FUNCIONALISMO

Decisão da Justiça impede servidores da Câmara, Senado e Tribunal de Contas da União de sacar dinheiro de dívida de precatórios

Tribunal de SP bloqueia pagamento de R\$ 175 mi

O Tribunal Regional Federal (TRF) em São Paulo bloqueou o pagamento de precatório de R\$ 175,4 milhões para os servidores da Câmara, do Senado e do Tribunal de Contas da União. Alertada pela Advocacia-Geral da União — que sustentou em recurso “existência de erros nos cálculos”, “falhas processuais” e “desrespeito e cerceamento do direito de defesa da Fazenda” —, a desembargadora federal Ramza Tartucce, integrante da 5.ª Turma do TRF, impediu o levantamento da quantia, que já havia sido depositada pelo Tesouro em favor dos credores.

Para reforçar seus argumentos e obter decisão judicial favorável ao cancelamento do precatório, tornando nula sua execução — resgate efetivo do dinheiro —, a AGU destacou que o desembolso seria superior ao Programa Primeiro Emprego do governo Lula, que prevê investimento global de R\$ 139 milhões em 2004.

O precatório foi constituído com base na correção dos vencimentos dos servidores pela Unidade de Referência de Valor (URV) de abril de 1994, no percentual de 11,98%. Cerca de 6 mil funcionários — analistas e técnicos — ingressaram com ação ordinária, em dezembro de 1997, formalmente proposta pelo Sindicato dos Servidores

do Poder Legislativo Federal e do TCU (Sindilegis).

O valor total do título chega a R\$ 290 milhões — uma parte, equivalente a R\$ 110 milhões, já foi quitada por decisão de caráter administrativo das Mesas da Câmara e do Senado.

Na ação, os servidores requereram a condenação da União ao reajuste salarial das categorias a partir de março de 1994, ao realinhamento com incorporação dos 11,98% a todos os vencimentos e vantagens, e ao imediato pagamento de todas as diferenças decorrentes da aplicação desse porcentual sobre os holerites, “dado o seu caráter inegavelmente alimentar”.

Eles ganharam em primeira instância e até nos tribunais superiores o direito ao recebimento da verba. A Justiça dividiu o precatório em dois — o primeiro no valor de R\$ 149,4 milhões, o outro de R\$ 25,9 milhões referentes aos honorários advocatícios a serem pagos ao Sindilegis.

ERRO

Na fase de execução — cumprimento da ordem judicial —, a AGU apelou, por meio de sua Coordenação de Precatórios da Procuradoria-Regional da União em São Paulo, argumentando “erro material nos cálculos por não serem considerados abatimentos, evolução da vida

CORTE DE BENEFÍCIOS

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) vai suspender o pagamento de R\$ 260 a deficientes e idosos que vivem em condições consideradas de miserabilidade, mas com renda familiar per capita acima do teto de R\$ 65 previsto na legislação. A medida promete dar muita dor de cabeça ao governo. Parte dos beneficiários pode ter de devolver o dinheiro. Baseada em julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF), que concorda com os limites de renda fixados na lei, a Procuradoria do INSS determinou aos procuradores que suspendessem os pagamentos irregulares.

funcional e pagamentos posteriores efetuados.

A AGU classificou de “estranho” o fato de o processo ter sido apresentado em São Paulo, “considerando-se que a maior parte dos representados mora em Brasília”.

A Advocacia-Geral da União argumentou, também, que a li-

quidação foi feita mediante realização dos cálculos pelo próprio Poder Legislativo, sem a participação da advocacia da União, “em flagrante infração ao artigo 131 da Constituição”.

PREJUÍZOS

O litígio envolvendo o precatório de quase R\$ 180 milhões chegou ao TRF porque o Sindilegis recorreu — agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo —, mas a desembargadora Ramza Tartuce, da 5.ª Turma do tribunal, decretou o cancelamento do título e impediu o pagamento.

Ramza Tartuce anotou que a União foi intimada do deferimento dos precatórios “apenas após a sua expedição”. Ela observou que houve pagamento parcial dos valores reivindicados, “de modo que é necessário exame mais acurado do que se pagou e o que não se pagou”.

Ao rejeitar o efeito suspensivo, a desembargadora ressaltou que a medida tomada pela juíza de primeiro grau é urgente, pois, embora pudesse ela, de fato, impedir o levantamento de valores depositados, haveria o dispêndio de milhões de reais, causando prejuízos irreversíveis à União, que, como se sabe, tem dificuldades para honrar seus compromissos internos e externos”. O Sindicato dos Servidores do Legislativo já recorreu da decisão.